



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## DECRETO Nº 5610-A

Institui Comissão Especial para elaboração de projetos visando à obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em imóveis próprios públicos e privados, e dá outras providências.  
Proc. nº 12790/21

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída a presente Comissão Especial, cujo objetivo é a efetuação de levantamento cadastral dos imóveis próprios públicos e privados e elaboração, discussão e avaliação de projetos arquitetônicos de medidas de prevenção e combate a incêndio, para regularização e adequação dos equipamentos, visando à obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

§1º - Compete à Secretaria da Administração - SEAD, com fins de permitir a realização dos objetivos definidos pela Comissão criada neste Decreto:

- I - efetuar a gestão do processo de obtenção dos AVCBs;
- II - abrir expedientes necessários;
- III - receber relatórios e atas produzidos pela Comissão Especial;
- IV - coordenar esforços, em geral;
- V - estabelecer interlocução entre os órgãos competentes.

§2º - Compete à Secretaria da Administração - SEAD, estabelecer o atendimento técnico dos procedimentos de AVCBs, naquilo que lhe competir por atribuição, auxiliando a Comissão Especial criada por este Decreto.

§3º - Compete à Secretaria da Administração - SEAD, fiscalizar e acompanhar a execução das obras para obtenção do AVCB, naquilo que lhe competir por atribuição, observadas as necessidades da Comissão Especial criada neste Decreto.

PUBLICADO EM 23/07/22  
AFIXADO NO QUADRO DO  
PAÇO MUNICIPAL



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**DECRETO Nº 5610-A**

fl. 02

**Art. 2º** - A Comissão Especial, ora instituída, será integrada pelas seguintes Secretarias Municipais:

**I** - Secretaria da Administração – SEAD;

**II** - Secretaria de Governo - SEGOV;

**III** - Secretaria de Projetos Especiais – SEPES;

**IV** - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –  
SEDUP;

**V** - Secretaria de Assuntos Jurídicos – SEJUR.

**VI** - Secretaria da Saúde – SESAU.

**Parágrafo único** - Os membros das Secretarias Municipais acima relacionadas serão nomeados através de Portaria do Prefeito.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Especial:

**I** - efetuar o levantamento cadastral dos imóveis próprios públicos e/ou ocupados a qualquer título pela Administração Municipal;

**II** - confeccionar, mensalmente, atas de reuniões e relatórios circunstanciados das atividades e ações desenvolvidas pela Comissão Especial;

**III** - elaborar, discutir e avaliar projetos arquitetônicos de medidas de prevenção e combate a incêndio, visando à concessão de AVCB;

**IV** - desempenhar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único** - Os relatórios e atas previstos no inciso II, deste artigo, deverão ser protocolados até o quinto dia útil do mês subsequente ao relatório, podendo o prazo ser prorrogado, mercê de justificativa da Comissão e com autorização expressa do Secretário competente.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**DECRETO Nº 5610-A**

fl. 03

**Art. 4º** - A Comissão Especial instituída por este Decreto terá prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado a critério do Prefeito.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,  
CellulaMater da Nacionalidade, em 23 de julho de 2021.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal